

LEI Nº 871/88

**AUTORIZA A DOAR MATERIAL DE SUCATA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da letra "a", Inciso II, do Artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a doar todo o material de sucata, que se encontra no Departamento de Viação e Obras -DVO-, ao CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade de utilidade pública declara pela Lei Municipal nº 332/73.

Art. 2º - O material de sucata será vendido e aplicado em compra de material de Construção para a Clínica Colônia Bom Samaritano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, de 18 de outubro de 1988.

**Germin Loureiro,
Prefeito Municipal.**